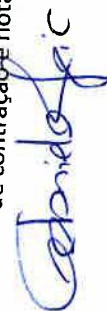


Adenda nº01

Se altera o referido contrato, no sentido de passar a constar o seguinte:

“2. No âmbito do contrato referido no ponto anterior, foi por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 25 de janeiro de 2022...” e não como por lapso consta. Vila Nova de Gaia, 17 de março de 2022
A diretora de departamento de contratação e notariado,



Nº 57 - CONTRATO DE EMPREITADA

ENTRE: -----

----- **PRIMEIRO:** - O Município de Vila Nova de Gaia, Entidade Equiparada a Pessoa Coletiva número 505 335 018, representado por **Célia Maria Mendes Correia**, natural da freguesia de [REDACTED] concelho do [REDACTED] titular do cartão de cidadão número [REDACTED], válido até [REDACTED], com domicílio profissional no Edifício dos Paços do Município, Vereadora em Exercício da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, que outorga em sua representação, de harmonia com a subdelegação de competências conferida pelo despacho número 72/PCM/2021, de 20 de outubro, do Senhor Presidente da Câmara. -----

----- **SEGUNDA:** - A sociedade “**José Moreira Fernandes & Filhos, S.A**”, com sede na Avenida João XXI, número 1965 H, Vermoim, Vila Nova de Famalicão, 4770-754 Vermoim, com o capital social de Euros 650.000,00, titular de Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas número 10594-PUB, registada na Conservatória do Registo Civil/Predial/ Comercial de Montalegre, com o número único de matrícula e pessoa coletiva 502 046 376, neste ato representada por **Maria do Sameiro da Cunha Fernandes**, titular do cartão de cidadão número [REDACTED]

_____, válido até _____, natural da freguesia de _____, concelho de _____, com domicílio profissional no local da sede, que outorga na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, com poderes para obrigar a mesma, como se verifica na certidão permanente com o código de acesso _____, subscrita em 14 de dezembro de 2021 e válida até 14 de dezembro de 2022. -----

----- **E considerando que:** -----

----- 1. Foi celebrado contrato, aos dez dias do mês de setembro do ano dois mil e dezanove, referente ao **Acordo Quadro** a que corresponde o **Lote Área 1**, no seguimento do **CONCURSO PÚBLICO PARA A CELEBRAÇÃO DE ACORDOS-QUADRO SINGULARES PARA A MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS BETUMINOSOS**.-----

----- 2. No âmbito do contrato referido no ponto anterior, foi por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 24 de janeiro de 2022, simultaneamente, autorizado e adjudicado à segunda outorgante o presente procedimento, desencadeado através de ajuste direto, nos termos da alínea c) do número 1 do artigo 25º do Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, na redação anterior à alteração introduzida pela Lei número 30/2021 de 21 de maio e aprovada a respetiva minuta do presente contrato. -----

----- É celebrado o presente contrato, livremente e de boa fé,
regendo-se pela cláusulas seguintes: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO DO CONTRATO

----- O presente contrato tem por objeto a empreitada
“**Pavimentação a betuminoso no âmbito da manutenção de
arruamentos em Lever e Olival - União de Freguesias de
Sandim, Olival, Lever e Crestuma: Rua e Travessa do
Formal, Rua da Junqueira, Rua de Mourães, Rua José
Guedes de Oliveira, Rua Alto de Moses, Travessa Portas
Fronhas e Rua dos Campos Alegres - 11º Procedimento do
Lote Área 1**”, -----

CLÁUSULA SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL

----- 1. O preço desta empreitada é de Euros **112.244,22** (cento
e doze mil, duzentos e quarenta e quatro euros e vinte e dois
cêntimos), acrescido do Imposto Sobre o Valor Acrescentado à
taxa legal em vigor, a pagar de acordo com os autos de medição
da obra a realizar.-----

----- 2. O encargo resultante deste contrato será satisfeito pela
rubrica orçamental **02/07010408** do Orçamento da Câmara

Municipal, com suporte na RED número **840/2022** e número de compromisso **2022/495**.-----

CLÁUSULA QUARTA

CAUÇÃO

----- 1. Ao abrigo do número 3 do artigo 88º do CCP, será efetuada a retenção de **10%** (dez por cento) do valor dos pagamentos a efetuar.-----

----- 2. A liberação parcial da caução será realizada como disposto no artigo 295º do CCP.-----

CLÁUSULA QUINTA

PRAZO DE EXECUÇÃO

----- 1. O prazo para execução da obra é de **36 (trinta e seis) dias** (incluindo sábados, domingos e feriados) e começa a contar-se da data da sua consignação. -----

----- 2. O auto de consignação deverá lavrar-se no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura deste contrato, ou da data em que seja comunicada a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior. -----

CLÁUSULA SEXTA

REVISÃO DE PREÇOS

----- Os cálculos da revisão de preços serão elaborados de acordo com o previsto no caderno de encargos que rege o **Acordo Quadro**, cuja fórmula tipo se encontra no mesmo.-----

CLÁUSULA SÉTIMA

GESTOR DO CONTRATO

----- Nos termos do artigo 290-A do Código dos Contratos Públicos o Gestor do Contrato do presente procedimento é o Técnico Superior [REDACTED]-----

CLÁUSULA OITAVA

COMUNICAÇÕES DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

----- As comunicações, relativas à fase de execução do contrato, entre a entidade adjudicante e o adjudicatário serão, nos termos do artigo 468º do CCP, efetuadas através de correio eletrónico para os seguintes endereços: “dce@cm-gaia.pt” (entidade adjudicante) e [REDACTED] (adjudicatário). -----

CLÁUSULA NONA

ELEMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

----- 1. Consideram-se integrados no presente contrato de empreitada de obras públicas o caderno de encargos que rege o **Acordo Quadro** ao abrigo do qual o presente contrato está a ser

celebrado e demais documentos integrantes do mesmo. -----

----- 2. Integra, também, o presente contrato a lista de preços unitários e o Plano de Segurança e Saúde (PSS), nos termos do Decreto-Lei número 273/2003, de 29 de outubro. -----

----- 3. Os representantes da segunda outorgante, subempreiteiros e trabalhadores independentes, se os houver, obrigam-se, ao cumprimento integral do respetivo Plano de Segurança e Saúde (PSS). -----

CLÁUSULA DÉCIMA

OMISSÕES CONTRATO

----- Nos casos omissos do presente contrato, ou dos documentos a ele anexos, observar-se-ão os diplomas legais em vigor, nomeadamente, o Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro na redação anterior à alteração introduzida pela Lei número 30/2021 de 21 de maio e restante legislação aplicável. -

----- Pelos representantes dos outorgantes, nas qualidades invocadas, foi dito que os seus representados aceitam e se obrigam ao integral cumprimento do presente contrato, com todas as suas cláusulas e obrigações decorrentes das condições da proposta adjudicada no **Acordo Quadro – Lote Área 1**, bem como plano de trabalhos apresentado pela adjudicatária para a concreta obra objeto do presente contrato, e caderno de

encargos apresentado pela entidade adjudicante no dito **Acordo Quadro**.-----

----- Declaram ainda os representantes dos outorgantes que têm pleno conhecimento do conteúdo dos documentos que fazem parte integrante do processo a que diz respeito este contrato. -----

----- Foram apresentados pela adjudicatária e arquivam-se os seguintes documentos: -----

----- a) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Vila Nova de Famalicão-1, obtida via internet em 19 de janeiro de 2022, comprovativa de que tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou números 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT); -----

----- b) Declaração emitida automaticamente pelo Centro Distrital de Braga do Instituto da Segurança Social, IP, obtida via internet em 10 de março de 2022, comprovativa de que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social; -----

----- c) Documento de consulta do alvará de construção, no Portal do IMPIC, onde verifiquei que o alvará de construção está válido passando a ter, conforme dispõe o número 2 do artigo 53º da Lei número 41/2015, de 3 de junho, validade indeterminada

no tempo; -----

----- d) Certificados dos registos criminais da sociedade e dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência em efetividade de funções, comprovativos de que não foram condenados por algum dos crimes previstos na alínea h) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos; -----

----- e) Declaração onde consta que não se encontra abrangida por qualquer situação contida no artigo 55º do Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, na redação anterior à alteração introduzida pela Lei número 30/2021 de 21 de maio;---

----- f) Termo de Responsabilidade do Técnico, a que se refere o artigo 21º da Lei número 40/2015, de 01 de junho; -----

----- g) Documento comprovativo de registo no RCBE em cumprimento da obrigação estatuída no artigo 5º do Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), aprovado pela Lei número 89/2017, de 21 de agosto. -----

----- Ficam a fazer parte deste contrato todos os documentos constantes da distribuição **EDOC/2022/5085**. -----

Vila Nova de Gaia, 11 de março de 2022.

A REPRESENTANTE DO PRIMEIRO OUTORGANTE,

Assinado por: **CÉLIA MARIA MENDES CORREIA**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2022.03.14 20:09:30+00'00'

A REPRESENTANTE DA SEGUNDA OUTORGANTE,

**MARIA DO
SAMEIRO
DA CUNHA
FERNANDES**

Assinado de forma
digital por MARIA
DO SAMEIRO DA
CUNHA
FERNANDES
Dados: 2022.03.11
16:49:37 Z

